



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 - Edição nº 699

## SUMÁRIO

---

- DECRETO Nº 05/2025: "Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Atendimento e expediente e dá outras providências."
- DECRETO Nº 06/2025: "Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Planejamento Tributário e dá outras providências."
- DECRETO Nº 07/2025: "Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Arrecadamento Fiscal e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 01/2026 - GAB/PREF: "Dispõe sobre a declaração de Vacância de cargo público efetivo e dá outras providências."
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO N° 05/2025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Atendimento e expediente e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr.º HUMBERTO RIBEIRO DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade de nº 2451991 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº321.521.915-87, do cargo de Chefe Setor Atendimento e Expediente de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SET:

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO N° 06/2025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Planejamento Tributário e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. THIAGO DE AMORIM OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade de nº 1648086470 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 085.494.795-78, do cargo de Chefe de Setor de Planejamento Tributário de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SET:

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO N° 07/2025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Arrecadamento Fiscal e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. JOSÉ MARCOS PEREIRA PENA, portadora da Cédula de Identidade de nº 363009000 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 602.519.645-15, do cargo de Chefe de Setor de Arrecadamento Fiscal de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SET:

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****PORTARIA Nº 01/2026 - GAB/PREF**

*Dispõe sobre a declaração de  
Vacância de cargo público efetivo  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 28/97.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Vilkia Rodrigues de Souza do Carmo**, ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente ao pedido de vacância, com fundamento na Lei Municipal nº 28/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tremedal;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais submetem-se ao regime jurídico próprio do Município, não sendo aplicável a Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às regras constitucionais e estatutárias que vedam a acumulação de cargos públicos inacumuláveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público efetivo ocupado pela servidora Vilkia Rodrigues de Souza do Carmo, em razão de investidura em outro cargo público inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 28/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tremedal.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026, data indicada no requerimento administrativo, condicionada à comprovação da nomeação no novo cargo público.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis, bem como às providências administrativas e financeiras decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 19 de janeiro de 2026.

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**AVISO PARA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**  
**DISPENSA Nº 008/2026**

**Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 22/01/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0**

–

**DO**

**OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Pública é a Contratação de empresa de prestação de serviços de ornamentação para Jornada Pedagógica Municipal , conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0**

–

**DOS**

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**  
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22 de janeiro de 2026, às 17:00h**

#### 4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento Oficial com foto;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

#### 4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 19 de janeiro de 2026

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

## Setor de Licitação e Contratos

---

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de prestação de serviços de ornamentação para Jornada Pedagógica Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Os principais fatores que justificam a abertura do devido certame licitatório: Atender às necessidades da Secretaria; para a realização da jornada pedagógica 2026, onde estarão presentes os professores e diretores e com participação de autoridades, prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretario, e técnicos da Secretaria Municipal de Educação e tendo como objetivo principal desse fornecimento, ofertar aos participantes da Jornada Pedagógica 2026 — os profissionais da educação —como ornamentação do espaço, sendo imprescindível a aquisição destes em escala considerável, inclusive para efeito de obtenção de preço vantajoso para a administração, respeitados os princípios legais.

**3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

**3.1** Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**3.2** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

**4. MODELO DA PROPOSTA**

**4.1** É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

**4.2** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**5.1** A entrega dos itens e organização será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação..

**5.2** Descrição do produto a ser entregue:

1	MESAS DE PLASTICO QUADRADA, 4 LUGARES (700mmX700mm)	40	UNIDADE
2	TAMPÃO REDONDO DE MADEIRA (DIAMETRO DE 90cm)	30	UNIDADE
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO	360	UNIDADE
4	TOALHA BRANCA REDONDA (2,2m DE DIAMETRO)	30	UNIDADE

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

5	TOALHA RETANGULAR PARA MESA DE CONVIDADOS (240cm X 120cm)	2	UNIDADE
6	MALHA PARA DECORAÇÃO DA QUADRA	50	METRO
7	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA	6	UNIDADE
8	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA	6	UNIDADE
9	REFLETORES LED 50W, LUZ BRANCA	6	UNIDADE
10	SUPORTE PARA ARRANJO DE FLORES	6	UNIDADE
11	DECORAÇÃO (MÃO DE OBRA)	1	SERVIÇO
12	POLTRONA DECORATIVA	1	UNIDADE
13	PASSADEIRA DE ENTRADA 2m X 20m (VULGO CARPETE)	5	UNIDADE
14	TAPETE DE TECIDO PARA DECORAÇÃO (2Mx1,5m)	3	UNIDADE

**5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.  
NovaRede@87

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispôr de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

---

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará

---

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

**Cássia Ferraz Lima Arruda**  
Secretaria Municipal de Educação

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de ornamentação para Jornada Pedagógica Municipal

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESAS DE PLASTICO QUADRADA, 4 LUGARES (700mmX700mm)	40	UNIDADE		
2	TAMPÃO REDONDO DE MADEIRA (DIAMETRO DE 90cm)	30	UNIDADE		
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO	360	UNIDADE		
4	TOALHA BRANCA REDONDA (2,2m DE DIAMETRO)	30	UNIDADE		
5	TOALHA RETANGULAR PARA MESA DE CONVIDADOS (240cm X 120cm)	2	UNIDADE		
6	MALHA PARA DECORAÇÃO DA QUADRA	50	METRO		
7	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA	6	UNIDADE		
8	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA	6	UNIDADE		
9	REFLETORES LED 50W, LUZ BRANCA	6	UNIDADE		
10	SUPORTE PARA ARRANJO DE FLORES	6	UNIDADE		
11	DECORAÇÃO (MÃO DE OBRA)	1	SERVIÇO		
12	POLTRONA DECORATIVA	1	UNIDADE		
13	PASSADEIRA DE ENTRADA 2m X 20m (VULGO CARPETE)	5	UNIDADE		
14	TAPETE DE TECIDO PARA DECORAÇÃO (2Mx1,5m)	3	UNIDADE		

### Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

#### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Papel timbrado da empresa)

#### **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**DISPENSA Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Educação que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( )      Não ( )**

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**AVISO PARA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**  
**DISPENSA Nº 009/2026**

**Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 22/01/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0** – **DO** **OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Pública é a Contratação de empresa fornecimentos de materiais de iluminação para atender a demanda municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0** – **DOS** **RECURSOS** **ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**3.0 – DO VALOR**

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

---

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22 de janeiro de 2026, às 17:00h**

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento Oficial com foto;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

<b>6.0</b>	<b>–</b>	<b>DAS</b>	<b>DISPOSIÇÕES</b>	<b>GERAIS:</b>
------------	----------	------------	--------------------	----------------

#### **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 19 de janeiro de 2026

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

## Setor de Licitação e Contratos

---

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa fornecimentos de materiais de iluminação para atender a demanda municipal.  
1.2. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	LUMI C/FOTO P/POSTE LPP 100B 100W 5000K	300	UNIDADE
2	REFLETOR LED 10W 6500k	30	UNIDADE
3	REFLETOR LED SLIM 30W	20	UNIDADE
4	LAMPADA TIPO BULBO 20W T-60	100	UNIDADE
5	LAMPADA TIPO BULBO 50W T-100	100	UNIDADE

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de iluminação, em especial lâmpadas destinadas à iluminação pública (postes) e ao uso nas repartições municipais, visando atender às necessidades contínuas da Administração Pública Municipal.

A iluminação pública é um serviço essencial, diretamente relacionado à segurança da população, à mobilidade urbana, à prevenção de acidentes e à melhoria da qualidade de vida dos municípios. A falta ou deficiência na iluminação de vias públicas compromete a segurança de pedestres e condutores, além de favorecer a ocorrência de atos ilícitos, tornando imprescindível a reposição imediata de lâmpadas danificadas ou inoperantes.

Da mesma forma, as repartições públicas municipais demandam iluminação adequada para garantir condições mínimas de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população, assegurando ambientes salubres, seguros e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Ressalta-se que os materiais de iluminação possuem vida útil limitada, sendo necessária a reposição periódica em razão do desgaste natural, queima, falhas técnicas ou ampliação da rede elétrica municipal. A inexistência de estoque adequado pode ocasionar interrupções nos serviços públicos e prejuízos à Administração e à coletividade.

**3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

---

**4. MODELO DA PROPOSTA**

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

---

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

---

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditosorçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

NovaRede@87

---

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

---

**Setor de Licitação e Contratos**

---

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

## **Setor de Licitação e Contratos**

---

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecimentos de materiais de iluminação para atender a demanda municipal

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMI C/FOTO P/POSTE LPP 100B 100W 5000K	300	UNIDADE		
2	REFLETOR LED 10W 6500k	30	UNIDADE		
3	REFLETOR LED SLIM 30W	20	UNIDADE		
4	LAMPADA TIPO BULBO 20W T-60	100	UNIDADE		
5	LAMPADA TIPO BULBO 50W T-100	100	UNIDADE		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

### Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

**DISPENSA Nº 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( )                  Não ( )

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

### Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 4EBBA3E4A8-BAFEA6C3BD-AE34E25E69-28F20CE006 | Edição: 699